

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Extrato de Publicação da Associação n.º 461/2025

Sumário: Certifica narrativamente, para efeito de publicação, que na Conservatória, se encontram exarados um registo de alteração dos estatutos e outro de nomeação de novos titulares de órgãos sociais da associação denominada: “ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE TOXICODEPENDENTES, ALCOÓLATRAS E DOENTES MENTAIS MASCULINOS - ARCTAM”.

Extrato

Certifico narrativamente, para efeito de publicação, que nesta Conservatória, a meu cargo, se encontram exarados um registo de alteração dos estatutos e outro de nomeação de novos titulares de órgãos sociais da associação denominada “ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE TOXICODEPENDENTES, ALCOÓLATRAS E DOENTES MENTAIS MASCULINOS - ARCTAM”, com sede em Ponta D’Água, cidade da Praia, contribuinte fiscal número 588406791, matriculada na Conservatória de Registo das Pessoas Coletivas sob o NC: 120211008, nos termos seguintes:

NOMEAÇÃO DE NOVOS TITULARES:

Direção:

Presidente: Ivanildo Furtado Tavares; NIF: 136221297.

Vice-Presidente: Cecílio Vieira Semedo; NIF: 116178299.

Secretária/Tesoureira: Etelvina Pereira Semedo Vieira Lopes; NIF:119354217.

Conselho Fiscal:

Presidente: José Manuel Monteiro Landim; NIF: 105425311.

Secretário: Manuel António Gomes; NIF: 121813401.

Relator: Ailton da Luz Semedo; NIF: 187599696.

Suplente: Aldina Gomes Centeio; NIF: 129494348.

Suplente: Cláudia Gomes Ferreira Cunha; NIF: 146352165.

Assembleia Geral:

Presidente: Ivanildo Furtado Tavares; NIF: 136221297.

Secretário: José Manuel Correia Baessa; NIF: 122429303.

Vogal: Manuel da Luz dos Santos da Silva; NIF: 106716840.

Duração de mandato: 1 (um) ano.

ARTIGO ALTERADO: 41.º.

TERMOS DA ALTERAÇÃO:

Artigo 41.º - FORMA DE OBRIGAR: 1. A Associação obriga-se, perante terceiros, mediante as assinaturas do Presidente e de mais qualquer um dos outros membros da Direção; 2. Pela assinatura de um membro da Direção, mediante deliberação em ata devidamente assinada por maioria de 2/3, em casos específicos e esporádicos devidamente justificados, nomeadamente, por alguma ausência ou impossibilidade temporária e simultânea de dois dos membros da Direção.

ARTIGO ADITADO: 42.º.

TERMOS DO ADITAMENTO:

Artigo 42.º (Filiais e representações);

Está conforme o original.

Conservatória de Registo das Pessoas Coletivas, aos 11 de setembro de 2025. — O Conservador,
Victor Manuel Furtado da Veiga.